



RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA.

CNPJ: 11.377.392/0001-29.

Rua Argentina Silva, 1800 Encruzilhada – Biguaçu -SC/ CEP 88.165-375

Fones: (48) 99653-3533 / 3066-8679/ 3243-2664.

E-mail: empresamosquitek@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, com sede no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, CEP 89665-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público que irá realizar Licitação Compartilhada na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água potável, por parte dos consorciados do CISAM MO, às expensas de cada consorciado, atividade que será desenvolvida nos municípios participantes desta licitação, conforme descrição no Anexo I.

IMPUGNAÇÃO

Deivid Jr Navarini

DEYVID JÚNIOR NAVARINI
088.542.089-65/5678935

Biguaçu, 08 de novembro de 2023.

A empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na RUA ARGENTINA SILVA, 1800, ENCRUZILHADA/BIGUAÇU-SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.377.392/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Deyvid Júnior Navarini, portador da carteira de identidade denº 5678935, do CPF nº 088.542.089-65, vem na forma da legislação Vigente REGISTRAR E PEDIR a devida IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL DE LICITAÇÃO SUPRACITADO, com base nos fatos e fundamentos abaixo descritos:

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ao ilustríssimo senhor Pregoeiro (a) e aos Membros de apoio da Comissão de Licitações.

O respeitável julgamento da Impugnação Administrativas aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo PODER JUDICIÁRIO para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo momento demonstraremos nosso direito líquido e certo a o cumprimento pleno de todas as exigências da legislação normativa.

2 – DO DIREITO A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

A IMPUGNANTE faz constar o seu pleno direito a IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Edital de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

10 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

Portanto, tempestiva a presente medida.

3– FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A IMPUGNANTE passa a discorrer os fatos que a levam a pleitear a Impugnação Administrativa do presente Edital de Licitação;

O edital de licitação em referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água potável, por parte dos consorciados do CISAM MO, às expensas de cada consorciado, atividade que será desenvolvida nos municípios participantes desta licitação, conforme descrição no Anexo I.

Ao verificar, todavia, as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com as exigências formuladas no item de número 7.2 Quanto à Qualificação Técnica, cujos teores serão destacados a seguir, com a posterior impugnação

O item 7.2 não exige os seguintes documentos:

- NR-10- “Segurança em instalações e serviços em eletricidade” — é a Norma Regulamentadora que tem como objetivo estabelecer as condições mínimas de segurança para os trabalhadores que, na sua atuação, interagem direta ou indiretamente com instalações elétricas.
- Alvará de Licença para Funcionamento.
- Alvará Sanitário.
- Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto licitado.
- Licenciamento Ambiental.

Assim, para garantir que seja contratado um serviço de qualidade, tendo a garantia que a empresa licitante tem condições técnicas de cumprir com todas as obrigações atinentes à execução do objeto da licitação, impugna-se o presente edital para que o mesmo seja retificado no que toca as exigências em relação a qualificação técnica, visando a inclusão da seguinte exigência:

- NR-10- “Segurança em instalações e serviços em eletricidade” — é a Norma Regulamentadora que tem como objetivo estabelecer as condições mínimas de segurança para os trabalhadores que, na sua atuação, interagem direta ou indiretamente com instalações elétricas.
- Alvará de Licença para Funcionamento.

- Alvará Sanitário.
- Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto licitado.
- Licenciamento Ambiental.

1 - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a procedência da presente petição para que seja retificado o item **7.2** do edital, para que constem NR-10, Alvará de Licença para Funcionamento, Alvará Sanitário, Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto licitado, Licenciamento Ambiental.

Nestes termos, pede deferimento.



DEYVID JÚNIOR NAVARINI
088.542.089-65/5678935

Biguaçu, 08 de dezembro de 2023.